

e de Albertina Maria Ribeiro Teixeira, natural de São Gonçalo (Amarante), de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Junho de 1981, solteiro, número de identificação fiscal, 225538989, titular do bilhete de identidade n.º 12171271, com último domicílio conhecido na Rua da Ponte do Pego, Edifício Mirafáia, sem número, ent. A, Telões, 4600-754 Amarante, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1 do Código Penal, e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea a) e 3, do Código Penal, praticados em 7 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Silva Marques Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Virgínia Teixeira da Cunha Campos Cerqueira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Aviso n.º 6407/2006 — AP

A Dr.ª Eunice Maria Moura Barros, juíza de direito da Secção Única, Tribunal da Comarca de Amares, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 369/02.2GAAMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Miguel Gonçalves Batista, filho de Fernando de Oliveira Batista e de Maria Alcina Correia Gonçalves Batista, natural de Portugal, Braga, São Lázaro (Braga), nascido em 2 de Novembro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12011428, com domicílio no Lugar de Vasconcelos, Ferreiros, 4720-390 Amares, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 26 de Agosto de 2002, por despacho de 2 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Eunice Maria Moura Barros*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Joaquim Gonçalves Silva*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 6408/2006 — AP

O Dr. Luís Filipe Botelho de Carvalho, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 192/94.6TBAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Ricardo Silveira Salvado Cabral de Sousa, filho de Roberto Gastão Cabral de Sousa e de Rosa Maria Silveira Salvado Cabral de Sousa, natural de São Sebastião (Ponta Delgada), nascido em 18 de Março de 1971, casado, titular do bilhete de identidade n.º 09633463, com domicílio na Estrada Regional da Ribeira Grande, 103, São Pedro, 9500, Ponta Delgada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 29 de Setembro de 1993, por despacho de 18 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

18 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Filipe Botelho de Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Alfredo José da Fonseca Lemos*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 6409/2006 — AP

O Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º Código de Processo Penal) n.º 88/03.2PTAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido João Luís de Brito Branco, filho de José Ferreira Branco e de Maria Amélia Ribeiro,

natural de Angra do Heroísmo, Cabo da Praia (Vila da Praia da Vitória), de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Janeiro de 1967, casado, profissão: servente da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 9462064, licença de condução, AN-24779, com domicílio na Canada da Serra, 35, Porto Martins, 9760 Praia da Vitória, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 16 de Maio de 2003, por despacho de 13 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em Juízo e a pena ter sido julgada extinta pelo pagamento.

16 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Ferreira de Madureira*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Ferraz*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ANSIÃO

Aviso n.º 6410/2006 — AP

A Dr.ª Mafalda Cortez, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Ansião, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 211/00.9GAANS, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Almeida Fontelas, filho de João Alberto da Conceição Fontelas e de Maria Isabel Almeida Filipe natural de Sé Nova (Coimbra), de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Julho de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12205550, com domicílio em 118, Rue Du Dixeuf Mars 1962, 94500 Champigny Sur Marn, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º n.º 1 do Código Penal, praticado em 3 de Março de 2000, por despacho de 2 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

9 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Mafalda Cortez*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Silvina C. Alves Pires*.

Aviso n.º 6411/2006 — AP

A Dr.ª Mafalda Cortez, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Ansião, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 124/06.0TBANS, pendente neste Tribunal contra a arguida Lisete Marina Ferreira da Costa, filha de José António Simões da Costa e de Maria Helena Rosa Ferreira, natural de Sé Nova (Coimbra), nascida em 10 de Setembro de 1982, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12146192, com domicílio na 1 Willow Gardens, Dungannon BT70 1XQ Tyrone, por se encontrar acusada da prática de um crime de aproveitamento indevido de segredo, previsto e punido pelo artigo 196.º do Código Penal, por despacho de 10 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

16 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Mafalda Cortez*. — A Escrivã Auxiliar, *Manuela Simões*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso n.º 6412/2006 — AP

A Dr.ª Manuel Eduardo Sampaio, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 61/94.0TBVV, pendente neste Tribunal contra o arguido Diamantino Gonçalves Ventura, filho de Manuel Pereira Ventura e de Rosa Gonçalves, natural de Portugal, Arcos de Valdevez, Cabana Maior (Arcos de Valdevez), de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Janeiro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12385367, com domicílio na Rua de Rafael de Andrade, 21, porta 1, 2.º, direito, 1150 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 6 de Abril de 1994, um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 6 de Abril de 1994, por despacho de 19 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se apresentar em juízo, ter prestado termo de identidade e residência.

6 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel Eduardo Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria dos Prazeres Marques Teixeira Gomes*.